TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção para execução da obra de reforma, modernização, ampliação e adequação da Quadra Poliesportiva da TLEEMS, no Município de Paranhos/MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

1.1.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Complementares, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, modernização, ampliação e adequação da Quadra Poliesportiva da TLEEMS, no Município de Paranhos/MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.	Unidade	1	537.341,99	537.341,99

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, não se enquadrando como item ou artigo de luxo.

1.3. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da ordem de serviço, na forma do Artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente foi devidamente publicado por esta Administração, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas internas de planejamento no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/01998335000103/2026/1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais:

a. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.
b. A presente contratação tem por objeto a reforma, modernização, ampliação e adequação da Quadra Poliesportiva da TELEMS, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Estudo Técnico Preliminar.
c. O Projeto Básico e memorial descritivo estabelecerão as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.
d. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento, no Termo de Referência e Projeto Básico.
e. A construção pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
f. Todos os recursos necessários à execução da obra, incluindo mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais, insumos e combustíveis, serão integralmente de responsabilidade da contratada.
g. Os pagamentos à contratada ocorrerão de acordo com o cronograma de medições, condicionado à efetiva execução dos serviços e à aprovação pelo fiscal do contrato.
h. A contratada deverá atender com presteza e diligência todas as solicitações do fiscal do contrato, especialmente quanto à assinatura e devolução de documentos formais.
i. A contratada deverá designar um preposto responsável com disponibilidade de contato via aplicativo WhatsApp, para tratar de assuntos relacionados à execução contratual junto ao fiscal designado pela contratante.
j. A contratada deverá fornecer um endereço de e-mail válido e funcional, por meio do qual serão enviados e recebidos documentos relacionados à execução do contrato.

k. Qualquer documento encaminhado pela contratante ao endereço de e-mail informado pela contratada será considerado como recebido e lido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio.

4.2. Escopo dos serviços a serem executados

4.2.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Antes do início dos serviços de demolição, a Contratada deverá promover o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção, adotando todas as medidas de segurança necessárias para a proteção dos trabalhadores, usuários, edificações vizinhas e demais elementos existentes. Os serviços deverão ser executados de forma planejada e controlada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

As demolições deverão ser realizadas de maneira criteriosa, preservando integralmente os elementos não contemplados para remoção, evitando danos às estruturas remanescentes e às edificações adjacentes.

Todo o material proveniente das demolições e remoções deverá ser removido da obra e destinado conforme a legislação ambiental vigente, observando os procedimentos de segregação, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil.

4.2.2. CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS

A construção do bloco de vestiários compreenderá a execução dos serviços de infraestrutura, superestrutura, alvenaria de vedação, revestimentos, impermeabilização, esquadrias, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, pintura e demais acabamentos necessários à completa execução da edificação, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições no Memorial Descritivo.

a) **Estrutura:** A infraestrutura, fundações, pilares, vigas e demais elementos estruturais do paredão serão executados simultaneamente à estrutura do bloco de vestiários, obedecendo integralmente ao projeto estrutural, às especificações técnicas e às normas vigentes.

b) **Instalações Elétricas:** O paredão será dotado de instalação elétrica independente, alimentada por quadro de distribuição exclusivo, dimensionado para atender às cargas previstas para equipamentos de sonorização, iluminação e demais dispositivos especificados no projeto elétrico.

4.2.3. REFEITÓRIO

A ampliação do refeitório compreenderá a execução dos serviços de infraestrutura, superestrutura, alvenaria de vedação, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias, forro, pintura e demais acabamentos necessários à

completa execução da edificação, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do Memorial Descritivo.

a) **Compactação do Aterro:** A área destinada à ampliação deverá ser previamente limpa, regularizada e preparada, com remoção de materiais orgânicos, solos inadequados, detritos e quaisquer elementos que possam comprometer a capacidade de suporte do terreno.

b) **Locação da Obra:** A locação da obra será realizada mediante gabarito em tábuas corridas, observando rigorosamente os eixos, alinhamentos, níveis e dimensões constantes no projeto arquitetônico.

c) **Infraestrutura:** A infraestrutura será constituída por estacas escavadas com diâmetro de 25 cm, armadas conforme detalhamento constante no projeto estrutural.

d) **Alvenaria de Vedação:** As paredes de vedação serão executadas com blocos cerâmicos furados na vertical, nas dimensões de 9 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa de cimento e areia, conforme especificações do projeto.

e) **Vergas e Contravergas:** Todos os vãos destinados à instalação de esquadrias receberão vergas e contravergas em concreto armado moldado *in loco*, conforme detalhamento estrutural.

f) **Contrapiso:** Após a conclusão da regularização e compactação do terreno, será executado contrapiso em concreto usinado com resistência característica mínima de fck = 25 MPa, moldado *in loco* sobre base devidamente preparada.

g) **Esquadrias:** As portas e janelas serão executadas em alumínio com acabamento anodizado ou pintura eletrostática, conforme especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo fornecidas completas, incluindo marcos, ferragens, fechaduras, dobradiças, trincos, vidros e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

h) **Chapisco e Reboco:**Todas as superfícies de alvenaria receberão chapisco convencional, seguido de reboco desempenado, executados em conformidade com as especificações do projeto e com as normas técnicas aplicáveis.

i) **Cobertura:** A cobertura será executada com telhas onduladas de fibrocimento, apoiadas sobre estrutura de madeira serrada, preservando as características construtivas da edificação existente e atendendo às especificações constantes no projeto.

j) **Forro:** O forro será executado em placas de gesso acartonado, fixadas sobre estrutura metálica galvanizada, conforme especificações do projeto.

k) **Pintura:** As superfícies destinadas à pintura deverão receber preparo adequado, compreendendo limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de massa niveladora, quando necessário.

l) **Instalações Elétricas:** As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com o projeto elétrico e com os requisitos da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

m) **Instalações Hidrossanitárias:** As instalações hidrossanitárias serão executadas em conformidade com os projetos executivos e com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais certificados e compatíveis com as condições de operação do sistema.

n) **Pisos:** Os ambientes destinados ao refeitório, cozinha, lavanderia e sanitários receberão revestimento cerâmico de alta resistência, assentado com argamassa colante tipo AC-II ou superior, conforme especificações do projeto.

o) **Revestimentos Cerâmicos:** As paredes da cozinha, lavanderia e sanitários receberão revestimento cerâmico até a face inferior do forro, assentado com argamassa colante tipo AC-II ou superior, conforme especificações do projeto.

4.2.4. REFORMA DOS BANHEIROS DE USO PÚBLICO

A reforma dos banheiros de uso público compreenderá a substituição integral das instalações hidrossanitárias, demolições localizadas, adequações civis, substituição das esquadrias especificadas, pintura e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos ambientes, em conformidade com os projetos executivos e as especificações técnicas deste Memorial Descritivo.

a) As instalações hidráulicas serão integralmente substituídas, compreendendo o fornecimento e a instalação de novas tubulações, conexões, registros, pontos de consumo, válvulas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme projeto hidrossanitário.

b) **Instalações de Esgoto Sanitário:**Toda a rede de esgoto sanitário será substituída, compreendendo tubulações, conexões, caixas sifonadas, caixas de inspeção e demais dispositivos necessários ao correto funcionamento do sistema, conforme projeto executivo.

c) **Demolições:** As demolições necessárias à reforma deverão ser executadas de forma planejada e controlada, preservando a estabilidade da estrutura existente e evitando danos aos elementos que permanecerão incorporados à edificação.

d) **Pintura:** As superfícies destinadas à pintura deverão receber preparo adequado, compreendendo limpeza, lixamento, remoção de partículas soltas, correção de imperfeições, aplicação de massa niveladora, quando necessária, e selador compatível com o substrato.

e) **Esquadrias:** As portas dos sanitários serão substituídas por esquadrias de alumínio, fornecidas completas com batentes, ferragens, fechaduras, dobradiças e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

4.2.5. Limpeza Final da Obra

Após a conclusão de todos os serviços, a Contratada deverá executar a limpeza geral da obra, removendo entulhos, resíduos de materiais, argamassas, tintas, embalagens, escoramentos provisórios e quaisquer elementos remanescentes da execução.

4.3. Subcontratação

4.3. A subcontratação será permitida de acordo com o seguinte:

4.3.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.3.2. A subcontratação somente poderá ocorrer para serviços acessórios ou especializados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

4.3.3. A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com os serviços que lhe forem atribuídos, quando exigível.

4.4. Das Garantias da contratação/execução contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 horas às 16:00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail engenharia@paranhos.ms.gov.br

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A execução da reforma deverá observar princípios de sustentabilidade e preservação ambiental, conforme legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Materiais e recursos (Art. 45, I): Priorizar materiais de baixo impacto ambiental e reduzir consumo de água e energia.
- Gestão de resíduos (Art. 45, II e IV): Segregar, armazenar e destinar corretamente os resíduos da obra, incentivando a reciclagem e evitando poluição.
- Boas práticas: Garantir que todos os trabalhadores sigam procedimentos ambientalmente responsáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: no máximo 5 (cinco) dias, após dada a emissão da ordem de serviço;

b) A obra será executada conforme Cronograma de realização dos serviços por etapa, conforme escrito na peça técnica de Cronograma-Físico-Financeiro. Prazo de Execução 360 (trezentos e sessenta) dias.

c) Considerado esse prazo, o cronograma Físico-Financeiro também será elemento de referência para medições e pagamento.

5.2. Compete ainda prover:

- Os materiais necessários a execução da Obra, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;

- As instalações administrativo-operacional que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio, equipamentos e materiais previstos para realização da Obra, que constem da Planilha de Serviço disponibilizado pelo município de P/MS;
- A manutenção de depósito e almoxarifado de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo município da obra, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo município da Obra.
- A contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Domingos Gregol, no centro de Paranhos – MS.

5.4. Os serviços serão prestados no horário das 07:00 às 17:00h.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme dispor o Projeto Básico.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá seguir o que se segue:

5.6.1. Substituir os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao preconizado no memorial descritivo, projeto arquitetônico e nas normas da ABNT. Na falta de uma dessas especificações, deverão ter suas características reconhecidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

5.6.2. Quando necessário, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaquiraí solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços os quais serão executados sob o seu controle e verificação.

5.6.3. Em prazo determinado pela Fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dos referidos demolições e reconstruções.

5.6.4. Fica a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto.

Informações relevante para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes característica:

5.7.1. Reforma geral do espaço físico.

5.7.2. Ampliação de edificações.

5.7.3. Vedação perimetral.

5.7.4. Entrega da obra limpa e pronta para utilização

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas.

5.9.1. Vistoria final da obra para completar o pagamento total do contrato.

5.9.2. Termo de entrega e vistoria provisória.

5.9.3. Entrega de averbação da construção quando for o caso.

5.9.4. Termo de vistoria e entrega definitiva da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual, justifica-se tal conduta para que a Administração, no exercício de fiscalização contratual, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo durante a execução do objeto, tenha presencialmente contato direto com a Contratante, já que pela natureza da obra por vezes serão necessários ajustes diretos.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para

o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por portaria.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Das medições

7.1. As medições ocorrerão de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, podendo haver 01 (uma) medição a cada mês, caso tenha havido a execução correspondente.

7.2. O município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada. Constituindo sua única remuneração os trabalhos executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro apresentado, assim será procedida a medição. O pagamento de cada medição será liberado mediante:

7.2.1. Planilha acumulativa dos serviços executados;

7.2.2. Relatório Fotográfico;

7.2.3. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO – CADASTRO NACIONAL DE OBRAS, (contratos com órgão público, vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 14.133/2021, observado, quanto à solidariedade, o dispositivo no inciso IV do § 2º art . 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009).

7.2.4. Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço executado (somente na 1ª medição);

7.2.5. Cópia matriculada da obra junto ao INSS (somente na 1ª medição).

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produzir os resultados acordados,

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.5.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.26. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: valor global.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, salvo se o documento possuir prazo de validade expressamente estabelecido maior. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II)

10.17. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis relativas aos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis na forma da lei, elaborados e assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado, e pelo representante legal da empresa, podendo ser exigido:

a) Termo de abertura e encerramento do Livro Diário **devidamente autenticados**, nos termos da legislação vigente, ou

b) **Comprovante de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD**, conforme normas da Receita Federal do Brasil e do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), quando aplicável.

10.18. As empresas constituídas hão menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os documentos disponíveis, sendo exigido no mínimo o **balanço do último exercício social encerrado**. Caso não o possuam, deverão apresentar **Balanço de Abertura**, registrado na Junta Comercial ou transmitido via ECD, conforme o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º)

10.19. Os documentos contábeis deverão comprovar, com base no último exercício exigível:

- Liquidez Geral (LG) > 1
- Liquidez Corrente (LC) > 1
- Solvência Geral (SG) > 1

10.20. Caso algum dos índices acima esteja igual ou inferior a 1, a licitante poderá comprovar, para fins de habilitação, que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

10.21. O atendimento aos índices econômicos deverá ser atestado por declaração firmada por contador devidamente habilitado, acompanhada dos documentos contábeis que embasem os cálculos.

Qualificação Técnica

10.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

10.23. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.24. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.25. A empresa licitante deverá apresentar certidão de acervo técnico-operacional – CAO e Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a execução de 50% do quantitativo do objeto a ser contratado no quadro abaixo, tido como de maior relevância. (Art. 67, §2°):

			100%	50%
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M^2	322,325	161,1625
102257	DIVISORIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M^2	24,6	12,3
103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M^2	162,38	81,19

10.26. A empresa licitante deverá apresentar certidão de acervo técnico-operacional – CAO e/ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a execução de 50% do quantitativo do objeto a ser contratado no quadro acima, tido como de maior relevância. (Art. 67, §2°).

10.27. Deverá ser apresentada a qualificação do(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, como responsável(is) técnico(s), bem como a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove a execução anterior de obra ou serviço de natureza, porte, complexidade e características técnicas equivalentes ao objeto deste contrato.

10.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante (máximo 3 atestados).

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30. Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vinculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; no momento de assinatura do contrato, essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

a) Relação(ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) e Previdência Social — CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou,

b) Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado no CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis ao objeto da licitação com aquele em que a sua responsabilidade será exigida, ou;

c) Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que
tenham registro no CREA e/ou CAU, integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de registro no CREA e/ou CAU.

10.31. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

10.32. os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao "item" efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

10.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.35. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail engenharia@paranhos.ms.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.36. A licitante deverá apresentar Declaração de Identificação dos Itens do Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinada por seu representante legal, na qual deverá constar, de forma clara e objetiva.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 537.341,99 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA 373
8 FUNDO MUN.APOIO A CULTURA - PARANHOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000.0.1.500.0-000 000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paranhos/MS, 4 de setembro de 2026.

ELABORADO POR

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATHEUS VIEIRA DA ROCHA
Data: 04/09/2026 16:26:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATHEUS VIEIRA ROCHA
Superintendente
Matricula n. 3159902

ELABORADO POR

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE PEREIRA DA ROSA
Data: 04/09/2026 16:33:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA DA ROSA
Superintendente
Matricula n. 51142

AUTORIZADO POR

CLEONICE BARCE DE LIMA:79791590125

Assinado de forma digital por CLEONICE BARCE DE LIMA:79791590125
Dados: 2026.09.08 10:01:29 -03'00'

CLEONICE BARCE DE LIMA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA